PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.484, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade Pública para o Município de Marabá, A Loja Maçônica Firmeza e Humanidade Marabaense nº 06, da jurisdição da Grande Loja Maçônica do Estado do Pará, e dá outras providências.

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 17484 2011
Foi afixada no quadro de editos da Prefeitura Municipal de Marabá sido publicada pelo prazo de 16 12 2011 à 16/01/2012
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
Maurício Sergiva Vasconcelos
Secretaria M. de Administração Interina
2517/2011-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – ESTADO DO PARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, em razão do seu fim social e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados em lei, a ***Loja Maçônica Firmeza e Humanidade Marabaense nº 06,*** da jurisdição da Grande Loja Maçônica do Estado do Pará, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 997, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 04.092.712/0001-39.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, 16 de Dezembro de 2011.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO